
EDITAL Nº 02/2013

Tipo de Licitação: Menor Preço
Modalidade: Carta Convite
Contratação de Empresa

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, demais disposições legais aplicáveis à espécie e as condições deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada, para receber propostas constantes do objeto do presente Edital.

2. OBJETO:

Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, compreendendo as seguintes atividades:

- a) Elaboração e execução do PCMSO, nos termos da NR 7, o qual deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente nos identificados nas avaliações previstas nas demais NRs;
- b) Visitar as instalações da Companhia, a fim de prever as ações de saúde a serem executadas durante o período contratual;
- c) Executar a realização de exames médicos estabelecidos pela NR-7, itens 741 e 742, bem como encaminhar os exames complementares previstos na norma citada;
- d) Emitir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em duas vias, sendo que a primeira via deve permanecer no local de trabalho e a segunda via fornecida ao trabalhador, com o recebimento na primeira via;
- e) Registrar em prontuário clínico individual os dados dos exames médicos, responsabilizando-se e guardando-os por período mínimo de vinte anos após o desligamento do empregado;
- f) Elaborar relatório anual, entregando a cópia à Companhia, discriminando por setores a quantidade e a natureza dos exames médicos, incluindo-se as avaliações clínicas e os exames complementares, com estatísticas de resultados considerados anormais, assim como planejamento para o ano seguinte;

g) O período contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, observando-se o limite estabelecido pelo art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

3. DA ABERTURA

A sessão de abertura dos invólucros será no dia 10-07-2013, na sala de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS, pela Comissão de Licitação, devendo ser apresentados até a sessão de abertura.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia previamente autenticada por tabelião ou pelo Diretor da Divisão de Administração de Materiais – DAM.

As cópias para autenticação junto à Divisão de Administração de Materiais deverão ser trazidas pelo fornecedor, sendo vedado reprografar documentos.

Os documentos e a proposta comercial deverão ser apresentados e entregues em dois envelopes distintos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

As proponentes que participarem do presente certame estarão condicionadas e obrigadas à apresentação, na sede do ente licitador, até o dia e hora mencionados no item 03 deste instrumento, de 02 invólucros, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “Nº 01”

“DOCUMENTAÇÃO”

CONVITE Nº 002/2013

No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “Nº 02”

“PROPOSTA COMERCIAL”

CONVITE Nº 002/2013

O invólucro Nº 01, “documentação”, deverá conter, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos em original ou cópias autenticadas de acordo com o item 04 deste edital:

- ✓ Certidão de regularidade perante o FGTS, em plena validade;
- ✓ Certidão Negativa de Débito perante o INSS, em plena validade;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários perante o Município do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- ✓ Certidão de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Declaração de Plena submissão às cláusulas e condições do presente convite. Presumir-se-á que o participante está submetido às condições e cláusulas deste convite, caso não apresente a referida declaração;
- ✓ Declaração indicando e qualificando com nome, carteira de identidade e CPF de quem subscreve os documentos apresentados;
- ✓ Credenciamento/ Procuração de representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente;
- ✓ No caso de sociedade simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- ✓ Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei nº. 9.854 de 27-10-1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II deste edital**.

O invólucro 02, “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter, sob pena de desclassificação da proposta:

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social do licitante, endereço completo, nome do representante legal da empresa e o número do CNPJ/MF, assinada e carimbada;

A proposta obrigatoriamente deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Presumir-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias, se o licitante não apresentar a declaração de prazo.

A proposta deverá apresentar o valor individualizado correspondente a cada funcionário da CODEPAS, bem como o valor global, considerando que a empresa possui 300 (trezentos) funcionários, e de pagamento(s) mensal(is).

Declaração de que o(s) preço(s) proposto(s) compreende(m) todo(s) o(s) custo(s), serviço(s), material (is), encargo(s) necessário(s), imposto(s) e frete(s). A não apresentação da presente declaração ocasionará a presunção do contido na presente cláusula.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, desde que estas sejam lesivas à administração ou aos demais licitantes, ou tornem dúbia sua interpretação, ou seja, considerados inidôneos para aferição.

Os documentos e/ou propostas em fac-símile, ou apresentados após o horário determinado para a sessão de abertura de envelopes, serão inarredavelmente desconsiderados, ensejando a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

É facultado à comissão, julgando necessário, ouvir técnicos, juristas, peritos ou outros profissionais, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requisitando previamente ao Senhor Presidente da Companhia de desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS.

A comissão julgadora adotará o critério “Menor Preço Global” para declarar o vencedor desta licitação, dentre as propostas classificadas.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio como critério de desempate.

Em todas as fases da presente licitação, serão observados os prazos recursais, conforme previsto nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Concluído o procedimento licitatório e transcorridos os prazos recursais sem interposição de recursos, os autos respectivos serão levados a exame de legalidade por parte da Assessoria Jurídica.

Após, os autos serão conclusos ao Senhor Presidente da CODEPAS, que homologará ou não a decisão da Comissão.

O presidente da CODEPAS reserva-se o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular total ou parcialmente o procedimento licitatório ou cancelá-lo em nome do interesse público.

7. FORMA DE PAGAMENTO, E ENTREGA DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo (la), juntamente com boleto bancário para pagamento, sendo que a quitação se dará em até dez dias, após a apresentação à CONTRATADA.

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, poderão sofrer alterações em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, conforme o seu artigo 65, inciso II, alínea “d”.

O objeto da presente licitação deverá, na forma como descrito neste edital, ser prestado, com previsão de contrato inicial a partir de 10-08-2013, por 12 meses, podendo ser renovado nos limites estabelecidos pelo art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de realização do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 60(sessenta) dias.

O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/1993, com as atualizações da Lei nº. 8.883/1994.

A ausência de qualquer dos documentos solicitados neste Edital implicará na inabilitação da licitante.

A minuta do contrato é parte integrante do presente edital (anexo I), bem como a Declaração de menor (anexo II).

Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a contar da sua emissão.

Passo Fundo, 13 de junho de 2013.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 02/2013
MINUTA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, nº. 75, Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.149.055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Tadeu Karczeski, RG xxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, **empresa a qualificar**, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE** ajusta com a **CONTRATADA** a assessoria de serviços profissionais de medicina para coordenação e execução do Programa Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO), onde a **CONTRATADA** se submete às condições seguintes:

- h) Elaboração e execução do PCMSO, nos termos da NR 7, o qual deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente nos identificados nas avaliações previstas nas demais NRs;
- i) Visitar as instalações da Companhia, a fim de prever as ações de saúde a serem executadas durante o período contratual;
- j) Executar a realização de exames médicos estabelecidos pela NR-7, itens 741 e 742, bem como encaminhar os exames complementares previstos na norma citada;
- k) Emitir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), em duas vias, sendo que a primeira via deve permanecer no local de trabalho e a segunda via fornecida ao trabalhador, com o recebimento na primeira via;
- l) Registrar em prontuário clínico individual os dados dos exames médicos, responsabilizando-se e guardando-os por período mínimo de vinte anos após o desligamento do empregado;
- m) Elaborar relatório anual, entregando a cópia à Companhia, discriminando por setores a quantidade e a natureza dos exames médicos, incluindo-se as avaliações clínicas e os exames complementares, com estatísticas de resultados considerados anormais, assim como planejamento para o ano seguinte;

- n) O período contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, observando-se o limite estabelecido pelo art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços prestados a CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado mediante notas de prestação de serviços e respectivos boletos bancários para pagamento, apresentados à CONTRATANTE para comprovação contábil e apresentar, quando exigidas, aos órgãos competentes, importando na despesa total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx) no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do presente contrato é de 01 (um) ano e vigorará de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, podendo ser renovado conforme a Lei nº. 8.666/1993, artigo 57, inciso II, mediante pedido protocolado com antecedência de 30 dias, com anuência de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste contrato poderão sofrer alterações em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, conforme seu artigo 65, inciso II, alínea “d”.

CLÁUSULA QUINTA– A má execução, ou não-execução em dia dos serviços contratados, a critério da CONTRATANTE, ensejará imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Para as questões oriundas do presente instrumento é eleito o foro da comarca de Passo Fundo.

E, por estarem assim justos e avindos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passo Fundo/RS xx de xxxx de xxxx.

Tadeu Karczeski
Diretor Presidente
CODEPAS

Contratada

Testemunha 01

Testemunha 02

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 02/2013.

DECLARAÇÃO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei nº. 9.854/1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e número da Identidade do Declarante